PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 9.256, 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional de superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional de superávit financeiro no valor de R$34.025,29 (trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), para, cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2023 do Recurso do Fundo do Idoso c/c nº 27.726-6 Banco do Brasil, no valor de R$34.025,29 (trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

FONTE: 2900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 – Exercício Anteriores
Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.001.08.243.0009.6.004.		Auxilio a APMI de Jandaia do Sul	
1085 - 3.3.50.43.00.00	2900	Subvenções Sociais	34.025,29
		Total Suplementação:	**34.025,29**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.638/2023, Superávit Financeiro verificado na fonte 900, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município, Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9731 de 26/03/24 pág.(s) 8-21